PROJETO DE LEI Nº 073/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR 1,98 (UM E NOVENTA E OITO POR CENTO) DE ACRÉSCIMO NO SALÁRIO BASE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, AFIM DE REGULARIZAR O PISO SALARIA DA CATEGORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos professores de Paranatinga para pagamento proporcional do Piso Nacional dos Professores, em atendimento as disposições da Lei Federal nº. 11.738/2008 através da implantação de 1,98% (um e noventa e oito por cento) de acréscimo no salário base de todos os professores, afim de regularizar o salário dos mesmos ao piso salarial nacional da referida categoria.

Artigo 2º - O valor equivalente a 1,98% (um e noventa e oito por cento) será incorporado ao salário base da seguinte maneira:

1) Incorporação de 1,98% ao salário dos professores municipais do mês de maio/2019;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 073/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização à Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT de conceder incorporação para aumento salarial dos professores de Paranatinga para atingimento do Piso Nacional dos Professores, em atendimento as disposições da Lei Federal nº. 11.738/2008, através da implantação de 1,98% (um e noventa e oito por cento) de acréscimo no salário base de todos os professores, afim de regularizar o salário dos mesmos ao piso salarial nacional da referida categoria.

Tal autorização legislativa, faz-se necessária formalizar a equiparação do salário base dos professores municipais ao piso salarial nacional, conforme orientação do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso.

Cabe ressaltar, que tal providencia se deve à defasagem do subsídio dos professores municipais em relação ao piso salarial nacional.

O Projeto de Lei visa a melhoria progressiva do piso salarial, por meio de ganhos reais, acima do crescimento das receitas do FUNDEB realizado, também tem provocado um inevitável desequilíbrio nos orçamentos das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, levando a situações graves de falta de liquidez e, consequentemente, do não cumprimento da Lei do Piso em âmbito local.

Diante das justificativas para esclarecimentos e conhecimentos dos Nobres Vereadores, se espera a análise e a consequente aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT em 08 de maio de 2019.

Atenciosamente,

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL